



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP N° 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

### DIÁRIO EDIÇÃO N° 129



ANO II – PALMEIRAS DO TOCANTINS, QUARTA - FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

EDITAL N° 001/2022

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO N° 002/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

**Estabelece a data e regras para a realização da eleição da Mesa Diretora que comandará a Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, no biênio 2023/2024, e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A realização da eleição dos membros da Mesa Diretora que comandará a Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, durante o biênio 2023/2024 acontecerá no dia 14/06/2022, às 09h:00min, em sessão extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo único: Aplica-se ao presente pleito eleitoral, no que couber, as regras estabelecidas nos arts. 12 e 13 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio João de Castro, Plenário Vereadora Maria Vilma Rodrigues Barbosa, da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Vereador WAGNER PEREIRA CARDOSO**  
VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Vereadora MARIA JOSÉ DE NAZARÉ DOS REIS MENESES**  
PRIMEIRA SECRETÁRIA DA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

**Vereador GILSON SILVA SOBRINHO**  
SEGUNDO SECRETÁRIO DA PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



**FRANCISCO NOLETO JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTIN, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais, sobretudo nos termos do letra "c" do inciso VI do art. 29 do Regimento Interno desta Casa Legislativa c/c inciso II do §1º do art. 22 c/c §4º do art. 28 todos da Lei Orgânica deste Município, resolve tornar público CONVOCAR os Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras para eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal durante o segundo biênio 2023/2024, a ser realizada em sessão extraordinária que efetivar-se-á no dia 14/06/2022 às 09h:00min, de acordo com as seguintes normas:

#### DA PAUTA

Art.1º - Convocar os Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras, afim de participarem da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, durante o segundo biênio da legislatura 2021/2024.

Parágrafo único: Fica determinada a convocação supra, com a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, no *Placard* e no Portal da Câmara Municipal, autorizando desde já à Secretária da Casa Legislativa de emitir ofício a todos os parlamentares com o fito de torná-los ciente da presente convocação.

#### DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

Art. 2º - A Sessão Extraordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, biênio 2023/2024, será realizada às 09h:00min, do dia 14 de junho de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, localizado no Palácio João de Castro, à Rua Luís Gonzaga, nº 212, Centro, Palmeiras do Tocantins/TO- CEP:77.913-000.

#### HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA E/OU CANDIDATURA AVULSA

Art. 3º - Os cargos da mesa diretora são compostos por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário; e
- IV - 2º Secretário.

Art. 4º - As candidaturas Chapas e/ou candidaturas avulsas, deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento dos Candidatos, juntamente com a Declaração Individual do Candidato na conformidade dos modelos constantes nos Anexos I, II,

III e IV ao presente, à disposição no referido local de inscrição.

Art. 5º - O registro das chapas ou candidaturas avulsas, compostas por candidatos indicados pelas bancadas ou blocos parlamentares, junto à Mesa Diretora dos trabalhos, tem-se início com a publicação deste Edital e dar-se-á em até 24h:00min antes do início da Sessão designada para eleição, chapa ou avulsa, devendo constar no pedido:

I - O nome dos candidatos que compuserem a chapa ou a candidatura avulsa;

II - A indicação do cargo a que cada candidato concorrerá;

III - A candidatura avulsa deverá ser composta por Presidente e Vice-Presidente, sendo os Secretários indicados pelo Bloco Parlamentar ou pelo Presidente eleito, com anuência do Plenário em maioria absoluta;

Art. 6º - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados e na forma do art. 5º deste Edital.

Art. 7º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de candidaturas avulsas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas e candidaturas avulsas já inscritas.

### **DA ELEIÇÃO E DA APURAÇÃO**

Art. 8º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por escrutínio secreto, exige da maioria absoluta de votos, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta dos Vereadores

I - Serão utilizadas para votação cédulas únicas para as chapas completas, votada de uma só vez, devendo todas serem rubricadas pelo Presidente que dirige os trabalhos e seu Secretário, sendo entregues aos votantes no momento do exercício do voto;

II - O Presidente dos trabalhos designará uma comissão formada por dois Vereadores de partidos diferentes, para fiscalizarem o pleito;

III - Após a verificação da conformidade das cédulas pelos escrutinadores e fiscais, o Presidente determinará ao Secretário que faça chamada nominal dos Vereadores para votação;

IV - O votante, ao receber a cédula, devidamente rubricada, dirigir-se-á à cabina indevassável e, após assinalar seu voto, colocá-lo-á na urna, à vista do Plenário;

V - Terminada a votação, o Presidente designará dois escrutinadores, os quais abrirão a urna, conferirão as cédulas e informaram, verbalmente, ao Plenário se elas coincidiram ou não com o número de votantes;

VI - Havendo coincidência dos votantes e das cédulas encontradas dentro da urna, os escrutinadores procederão à apuração dos votos, um abrindo a cédula e, verificando que ela atende aos requisitos do inciso, deste artigo, anunciará, em voz alta, o nome do candidato, enquanto o outro registrará no boletim de apuração o voto apurado;

VII - Não havendo coincidência entre as cédulas e o número de votantes o Presidente anulará o ato e determinará o reinício do procedimento;

VIII - Encerrado o processo de votação, o Secretário fará o preenchimento do boletim geral da eleição, descrevendo em ordem decrescente a chapa mais votada;

IX - Em caso de empate, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo Vereador mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas ou do mais idoso, na persistência do empate;

X - Concluído o boletim geral de apuração, o Presidente proclamará a chapa vencedora declarando-os empossados nos termos deste Regimento;

XI - Sendo vencedora chapa avulsa, proceder-se-á a indicação dos Secretários, que posteriormente serão declarados empossados;

XII - Será usada para o processo eleitoral apenas uma caneta que será entregue pela presidência na hora da votação, e não será permitido levar aparelho celular e nem máquina fotográfica para o local destinado a votação.

### **DA POSSE**

Art. 9º - A posse dos membros da Mesa Diretora eleita, acontecerá automaticamente no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da legislatura 2021/2024.

Art. 10 - A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMEIRAS DO TOCANTINS

### **ANEXO I** **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA**

À Excelentíssima Senhor vereadora

**MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA**

Presidente, da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO

Assunto: Requerimento de registro de candidatura para eleição da mesa diretora para o segundo biênio da Câmara de Palmeiras do Tocantins/TO.

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº \_\_/2022, referente as eleições para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, apresentamos o requerimento de composição da Chapa, bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão dos seus nomes na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

Atenciosamente,

CHAPA:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO:

2º SECRETÁRIO:

Palmeiras do Tocantins/TO, \_\_ de junho de 2022.

Termos em que,  
Pedem Deferimento.

### **ANEXO II** **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA AVULSA**

À Excelentíssima Senhor vereadora

**MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA**

Presidente, da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO

Assunto: Requerimento de registro de candidatura para eleição da mesa diretora para o segundo biênio da Câmara de Palmeiras do Tocantins/TO.

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº \_\_/2022, referente as eleições para Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, apresentamos o requerimento de candidatura avulsa, bem como em anexo, encontram-se

as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão dos seus nomes na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

Atenciosamente,

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Palmeiras do Tocantins/TO, \_\_ de junho de 2022.

Termos em que,  
Pedem Deferimento.

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
portador do RG/CI nº \_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, do CPF/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_ e Título de  
Eleitor nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que sou candidato  
ao cargo de \_\_\_\_\_, pela Chapa \_\_\_\_\_ para o Segundo  
Biênio, que tem como candidato a

- Presidente:
- Vice-presidente:
- 1º Secretário:
- 2º Secretário:

Palmeiras do Tocantins/TO, \_\_ de junho de 2022.

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
portador do RG/CI nº \_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, do CPF/MF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_ e Título de  
Eleitor nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente que sou candidato  
ao cargo de \_\_\_\_\_ para o Segundo Biênio, que tem  
como candidato a

- Presidente:
- Vice-presidente:

Palmeiras do Tocantins/TO, \_\_ de junho de 2022.

